



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*"Terra das Nascentes"*

**RESOLUÇÃO N.º 250, DE 07 DE MARÇO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JÓIA – RS, FIRMAR CONVÊNIO COM O CIEE (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE JARBAS JESUS DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, a firmar convênio com o CIEE (Centro de Integração Empresa – Escola – RS).

**Art. 2º** - O Convênio que trata a Art. 1º desta Resolução tem como objetivo parceria de cooperação técnica para contratação de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial.

**Art. 3º** - Será aplicado subsidiariamente ao presente convênio, as diretrizes gerais da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 4º** - O valor da bolsa a ser pago por estagiário, será de R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) mensais. Sobre este valor incidirá a contribuição institucional repassado ao agente de integração de 10%, pelos serviços de administração no controle de estagiários, pagamento de acidentes pessoas, disponibilização dos controles de pagamento, acompanhamento da situação escolar dos estagiários, entre outros.

**Art. 5º** - Servirão de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, as dotações designadas no Orçamento Público Municipal.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JÓIA/RS.  
EM 07 DE MARÇO DE 2013.**

  
**JORGE JARBAS JESUS DE ABREU**  
Presidente

Registre-se e publique-se.  
Em 07 de março de 2013.

  
**ADRIANO MARANGON DE LIMA**  
1º. Secretário

Verifico que o presente documento,  
sobre o qual se trata o presente documento,  
Legislativo, durante... 30 dias.